

**ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 403
SERGIPE**

RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
REQTE.(S) : **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS**
ADV.(A/S) : **AFONSO CÓDOLO BELICE**
INTDO.(A/S) : **JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE LAGARTO**
ADV.(A/S) : **SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS**
AM. CURIAE. : **INSTITUTO BETA PARA DEMOCRACIA E INTERNET
- IBIDEM**
ADV.(A/S) : **THIAGO LUIS SANTOS SOMBRA**

DESPACHO: Em 18.8.2016 determinei a intimação da Federação das Associações das Empresas de Tecnologia da Informação – ASSESPRO NACIONAL para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a sua representação processual, juntando aos autos instrumento de mandato atribuindo poderes específicos aos advogados subscritores para atuarem nesta Arguição, na condição de *amicus curiae* (eDOC 53).

Tendo em vista o cumprimento da referida determinação (eDOC 54), **admito a Federação das Associações das Empresas de Tecnologia da Informação – ASSESPRO NACIONAL como *amicus curiae***, facultando-lhe a apresentação de informações, memoriais escritos nos autos e de sustentação oral por ocasião do julgamento definitivo do mérito da presente ADPF.

À Secretaria para as providências necessárias.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 16 de setembro de 2016.

Ministro EDSON FACHIN

Relator

Documento assinado digitalmente